



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RELATÓRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO (RCE)

RCE nº 19/2022	Data: 02.08.2022
Local: Ambiente Virtual - Google Meet	Horário: 09:00 às 09:45

Comitê Estratégico	Membros	Área
Diretoria-Geral	HUGO PEREIRA FILHO	DIGER
Assessoria Jurídica da Presidência	NYRSANDRA GARCIA RABELO TAVARES (Subst.)	ASJUR
Secretarias	PEDRO BRUNO TRIGUEIRO	SCR
	ORLEANES CAVALCANTI O. VIANA GOMES	SJU
	LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO	STI
	IBERÊ COMIN NUNES	SOF
	MARCELO HENRIQUE DE ARAÚJO NOGUEIRA (Subst.)	SAD
	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE	SCI
	CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO	SGP
Coordenadoria de Eleições	THEMIS MARIA CORREIA CARMO (Subst.)	COELE
Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral	ROBERTA LAENA COSTA JUCÁ	COEJE

	Participantes Convidados	Área
Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão	JOSÉ ROMAICO DE CARVALHO	ASPEG
Núcleo de Gestão Estratégica	LUTHIANO SANDE LIMA VASCONCELOS	ASPEG
Coordenadoria de Atendimento ao Eleitor	MARCEL LEONARDO FONSECA ALMEIDA	COATE
Ouvidoria Regional Eleitoral	REGINA CÉLIA CARVALHO CAMPOS	OUVIR
Representante das Zonas Eleitorais	EDUARDO FIGUEIREDO PONTES	ZE112
Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial	ALINE OLIVEIRA MARTINS	ASCOM

PAUTA:

1. Prestação de serviço extraordinário nas Eleições 2022

Deliberações	Área Resp.	Prazo
<p>A Diretoria-Geral (DIGER) reportou a publicação da Portaria Conjunta TRE-CE nº 17/2022, que dispõe sobre o horário de funcionamento sob regime de plantão nas Eleições 2022 e a jornada de trabalho dos(as) servidores(as) a partir do dia 15 de agosto de 2022. Informou que, em observância ao disposto no art. 5º da norma, será aberto trâmite colaborativo com os gestores para determinar as unidades e o quantitativo de servidores(as) que serão designados(as) para cumprimento do plantão no âmbito da Secretaria. Sugeriu que, no âmbito das Zonas Eleitorais, o plantão seja realizado por uma pessoa, com a possibilidade de adição de outra a critério do Juiz Eleitoral.</p> <p>Quanto à prestação de serviço extraordinário, a regulamentação exarada pela Diretoria-Geral fixará limites máximos mensais para os servidores indicados pelos(as) gestores(as) nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em agosto: 40 horas, com exceção daqueles com atuação no apoio ao processamento dos pedidos de registro de candidaturas, por indicação da Secretaria Judiciária, cujo limite será de 60 horas; • em setembro: 60 horas; • em outubro: 40 horas, com ampliação para 60 horas na hipótese de realização de votação em 2º turno. <p>Deliberação: O Comitê Estratégico (COE) formou consenso acerca do parâmetros a serem observados para realização das atividades em regime de plantão e de serviço extraordinário.</p>	DIGER	Imediato

2. PAD nº 6.020/2021 - Relatório final do GT Alternativas e/ou Melhorias Carteira BB

Deliberações	Área Resp.	Prazo
<p>A Coordenadoria de Eleições (COELE) relatou as atividades e os estudos empreendidos pelo Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria TRE-CE nº 271/2021 com o propósito de avaliar potenciais alternativas e/ou melhorias na utilização do instrumento Carteira Digital Banco do Brasil (Carteira BB):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coleta de informações, junto a outros Regionais, quanto à sistemática adotada para resarcimento de alimentação dos convocados, apurando-se que além da Carteira BB, alguns optam pelo valor em espécie, mediante suprimento de fundos, ou a adoção conjugada das duas soluções; • Exigência de garantia, durante todo o período de acesso ao benefício, de suporte técnico efetivo do Banco do Brasil para resolução de questões relativas ao funcionamento do próprio app disponível aos usuários e usuárias do produto; • Possibilidade de recebimento do auxílio-alimentação através de caixas automáticos (terminais de autoatendimento) ou saque do valor em espécie e presencial (em agência bancária), de forma contingencial e por período restrito, para aqueles que não obtiveram êxito na modalidade virtual (via app) e os considerados excluídos digitais; • Possibilidade de repasse direto do valor aos beneficiários mediante depósito em conta ou pix; • Possibilidade de adoção do vale postal eletrônico como contingência para os excluídos digitais; • Possibilidade de criação de uma carteira BB para chefes de cartório, a quem competiria receber e distribuir o valor àqueles que não conseguissem receber da forma convencional; • Possibilidade de repasse dos valores aos excluídos digitais por outra instituição bancária, que não o Banco do Brasil; • Apresentação, pelo Banco do Brasil, em reunião realizada com os Diretores-Gerais dos TREs, de melhorias no produto Carteira BB, dentre as quais a possibilidade de cadastro antecipado dos beneficiários; • Manifestação de alguns Regionais, presentes na reunião acima citada, pelo repasse dos valores diretamente aos excluídos digitais, pelos servidores dos cartórios ou via Secretaria de Orçamento e Finanças, como alternativa à utilização do vale-postal; • Análise da minuta do Acordo de Cooperação Técnica entre o TRE-CE e o Banco do Brasil. <p>Por fim, concluiu que o Grupo de Trabalho, sopesando prós e contras da solução Carteira BB, posicionou-se pela manutenção, para as Eleições 2022, do app Carteira BB como forma primária de repasse dos valores aos convocados, utilizando-se da modalidade de vale postal eletrônico (Correios), como contingência, para atendimento aos excluídos digitais.</p> <p>Deliberação: O Comitê Estratégico (COE) deliberou por acompanhar as conclusões do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRE-CE nº 271/2021 para manter o Carteira BB como instrumento prioritário para repasse de valores aos convocados e para contratar suplementarmente a solução de vale postal eletrônico dos Correios.</p>		

Próxima reunião: 9 de agosto de 2022, às 9h.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO, SECRETÁRIA**, em 02/08/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i d_orgao_acesso_externo=0&cv=0010778&crc=02871230](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0010778&crc=02871230), informando, caso não preenchido, o código verificador **0010778** e o código CRC **02871230**.

2022.0.000001252-2

0010778v3